

f1503



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 76 578

13 / 12 / 2000

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

PROJETO DE LEI

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/ 2000	
ACEITO EM ____/____/ 2000	
APROVADO EM ____/____/ 2000	
REJEITADO EM ____/____/ 2000	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

SEJA APROVADO O PRESENTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º. - É OUTORGADO O TÍTULO DE CIDADÃO RIOGRANDINO AO SR.
CARLOS CORRÊA FLORES.

ART. 2º. - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JUSTIFICATIVAS

O SR. CARLOS CORRÊA FLORES NASCEU EM SANTA MARIA, RS, EM 24 DE JULHO DE 1927.

FILHO DE LEOPOLDO BECKER FLORES E ALAYDE CORRÊA FLORES.

RADICADO EM RIO GRANDE DESDE 1947.

TRABALHOU NA REFINARIA DE PETRÓLEO "IPIRANGA" DURANTE 37 ANOS COM PROFICIÊNCIA E RECONHECIDO DESEMPENHO FUNCIONAL.

PESSOA DE CARÁTER AFÁVEL E CARÁTER MODESTE DEDICA-SE HÁ LONGOS ANOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, DE MANEIRA VOLUNTÁRIA, ESPECIALMENTE NA SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS (SORAN).

PARTICIPANDO ATIVAMENTE DOS SEUS QUADROS DIRETIVOS E OCUPA A PRESIDÊNCIA DA SORAN HÁ 4 ANOS.

DESTACOU-SE DE MANEIRA ESPECIAL NA CONSTRUÇÃO DO ALBERGUE "SÃO PEDRO" EM 1996.

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (1996-1998).

11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Form. 2-A
1.000-02/2000

VER. LUIZ CARLOS ESPERON (INDEPENDENTE). VISTO

Presidente

fls 02
JL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º
/ / 2000

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/ 2000	
ACEITO EM ____/____/ 2000	
APROVADO EM ____/____/ 2000	
REJEITADO EM ____/____/ 2000	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

"CURRICULUM VITAE"

NOME: CARLOS CORRÊA FLORES.

DATA NASCIMENTO: 24 DE JULHO DE 1927.

NATURALIDADE: SANTA MARIA (RS).

FILIAÇÃO: LEOPOLDO BECKER FLORES E ALAYDE EM SANTA MARIA (RS).

RADICADO EM RIO GRANDE DESDE 1947.

TRABALHOU REFINARIA "IPIRANGA" DURANTE 37 ANOS COM PROFICIÊNCIA E RECONHECIDO DESMEPENHO PROFISSIONAL.

PESSOA DE CARÁTER AFÁVEL E MODESTO DEDICA-SE VOLUNTARIAMENTE, HÁ LONGOS ANOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE NA SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS. (SORAN).

PARTICIPANDO ATIVAMENTE DOS SEUS QUADROS DIRETIVOS E PRESIDENTE DA SORAN HÁ 4 ANOS.

ATUAÇÃO DESTACADA NA CONSTRUÇÃO DO ALBERGUE "SÃO PEDRO" OPORTUNIZANDO O RECOLHIMENTO DIÁRIO DE 40 HOMENS E 20 MULHERES SEM DOMICÍLIOS.

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (1996-1998).

Sala das Sessões, 14 de 12

de 2000

Form. 2-A
1.000-02/2000

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 76.178

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria ⁱⁿ CONSTITUCIONAL, nos termos do estudo do Consultor Jurídico.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 19 de março de 199 2001.

Oto Consultor Jurídico
Bom parecer.

R.G., 07/03/2001

Parecer 018/2001

O presente projeto de Lei, fere o disposto no art. 20, VII, da Const. por isso, inconstitucional.

S. M. E.

João Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

01030

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro